



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Segunda-feira • 9 de Maio de 2022 • Ano VII • Nº 3529

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Portaria Nº 013/2022, de 12 de Abril de 2022** - Conceder autorização para supressão da vegetação (ASV), válida por 01 (Um) ano, a José Humberto Tenório de Carvalho

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



Prefeitura Municipal  
de Luís Eduardo Magalhães

### PORTARIA Nº 013/2022, de 12 de abril de 2022

**PORTARIA Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2022.** O Secretário Municipal de Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1006/2022 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.045, de 29 de janeiro de 2010, bem como a Lei Municipal nº 413/2010, o Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e a Lei Federal Complementar nº 140 de 08/12/2011 e tendo em vista o que integra o processo nº 2022-0051/TEC/ASV-0001, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO (ASV), válida por 01 (um) ano, a JOSÉ HUMBERTO TENÓRIO DE CARVALHO, pessoa física inscrita no CPF sob nº 232.302.403-59, para Supressão da Vegetação Nativa em área de 5,0208 ha (cinco hectare, dois ares e dois centeaes), com coordenadas da poligonal – 410.742,365//8.655.337,801; 410.807,402//8.655.323,019; 410.951,711//8.655.276,057; 410.911,566//8.655.069,810; 410.694,552//8.655.095,334, com volume total de 8,878 m<sup>3</sup>, na Chácara Irmãos Carvalho (matrícula 31312), Rodovia BR 020, km 203, Zona Rural, no município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes: I. Possuir Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental – ILA para a atividade de Silo/Armazém para grãos. Prazo: Durante a execução da supressão; II. Comunicar, prévia e formalmente à esta secretaria, a data do início da Supressão da Vegetação. Prazo: Anterior à execução da supressão; III. Apresentar à esta secretaria, contrato de prestação de serviço da equipe de profissionais que irão acompanhar a execução do Plano de Salvamento da Fauna Silvestre, durante a supressão da vegetação, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Prazo: Anterior à execução da supressão; IV. Manter durante a supressão de vegetação, profissionais habilitados, Biólogos e Médico Veterinário, para realizar capturas de animais que venham a se ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural, além do monitoramento e resgate, conforme apresentado no Programa de Resgate, Afugentamento, Salvamento e Destinação de Fauna Silvestre, apresentado à SEMUS, mantendo no empreendimento as devidas ART's – Anotação de**

**Secretaria Municipal de Sustentabilidade**

Rua José Cardoso de Lima, nº 425 - Lot. Mimoso D'Oeste I, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-003

Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Responsabilidade Técnica à disposição dos órgãos fiscalizadores. **Prazo: Durante a execução da supressão;** V. Exigir do empregado ou pessoal de terceiros, empregados nas operações da empresa, o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Durante a execução da atividade;** VI. Fica vedado o uso de correntão na operação de supressão. **Prazo: Durante a execução da supressão;** VII. São vedadas as práticas de caça e uso do fogo. **Prazo: Durante a execução da supressão;** VIII. Manter a disposição da fiscalização ambiental, o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado. **Prazo: Durante a execução da supressão;** IX. Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção constante na instrução normativa MMA 444/14. **Prazo: Durante a execução da supressão;** X. Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Portaria MMA 443/2014, Portaria IBAMA nº 113/95 e Resolução CEPRAM 1009/94. **Prazo: Durante a execução da supressão;** XI. Deverá realizar Reposição Florestal conforme Decreto Nº 15.180/14, Capítulo VII, Art. 42. **Prazo: 01 (um) ano;** XII. Apresentar Relatório de execução do Plano de Resgate, Afugentamento, Salvamento e Destinação de fauna silvestre. **Prazo: 01 (um) ano;** XIII. Afixar Placas Educativas e de Identificação na área de reserva legal, apresentar registro fotográfico. **Prazo: Anterior à execução da supressão;** XIV. Apresentar a esta Secretaria Municipal de Sustentabilidade o Relatório de Cumprimento das Condicionantes Estabelecidas na Autorização Ambiental ora requerida. **Prazo: 01 (um) ano;** X. A autorização para a supressão da vegetação nativa fica restrita à área de vegetação nativa do imóvel rural Chácara Irmãos Carvalho, matrícula 31312, com volume estimado de material lenhoso de 8,878 m<sup>3</sup>, conforme o memorial descritivo da área de supressão abaixo: **MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE SUPRESSÃO (Área = 5,0208 ha) – coordenadas 410.742,365//8.655.337,801; 410.807,402//8.655.323,019; 410.951,711//8.655.276,057; 410.911,566//8.655.069,810; 410.694,552//8.655.095,334; 410.742,365//8.655.337,801. Art. 2º - Esta Autorização refere-se à supressão de vegetação Nativa e está vinculada ao Processo 2022-00014/SEMAES-0008 – Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental nº 028/2022 para construção de Silo/Armazéns de Grãos, localizada na Chácara Irmãos Carvalho (matrícula 31312), Rodovia BR 020 à 8,5 km da sede, Zona Rural, no município de Luís Eduardo Magalhães - BA, cabendo ao interessado obter esta Anuência e/ou Autorização, inclusive de outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Esta Portaria**

**Secretaria Municipal de Sustentabilidade**

Rua José Cardoso de Lima, nº 425 - Lot. Mimoso D'Oeste I, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-003



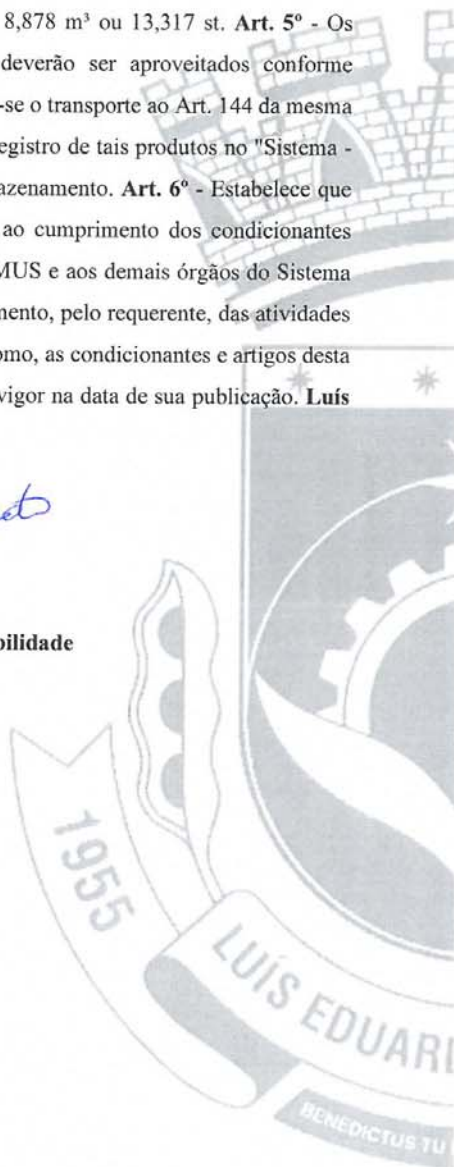


Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 4º** - O rendimento total de material lenhoso gerado no processo desta supressão possui volume estimado de 1,768 m<sup>3</sup>/ha ou 2,652 st/ha perfazendo um volume total de 8,878 m<sup>3</sup> ou 13,317 st. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e à Portaria MMA253/2006 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Estabelece que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMUS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 7º** - O descumprimento, pelo requerente, das atividades previstas e compromissos assumidos no processo técnico, bem como, as condicionantes e artigos desta portaria, a tornará sem efeito. **Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 12 de abril de 2022.**

  
**Renato Faedo**  
Secretário de Sustentabilidade  
Decreto nº 825/2022  
**Renato Faedo**

Secretário Municipal de Sustentabilidade  
Decreto nº 825/2022



**Secretaria Municipal de Sustentabilidade**

Rua José Cardoso de Lima, nº 425 - Lot. Mimoso D'Oeste I, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-003